MÓDULO – ETAPA DE CONDUÇÃO DO VEÍCULO EM VIA PÚBLICA

1. ITENS DO PERCURSO

1.1 Os requisitos a serem avaliados se referem às seguintes situações:

a) Vias com boa movimentação de veículos;
b) Sinalização horizontal e vertical;
c) Sinalização semafórica (preferencialmente);
d) Percurso que permita o desenvolvimento, no mínimo, da terceira marcha do veículo;
e) Conversão à direita;
f) Conversão à esquerda;
g) Retorno;
h) Placa de parada obrigatória;
i) Estacionamento paralelo em aclive;
j) Cruzamento não sinalizado (preferencialmente);
k) Simulação de parada para embarque e desembarque para veículos de transporte de passageiros.

1.2 Poderão ser agregados outros requisitos a fim de complementar a avaliação do candidato.

2. ORIENTAÇÕES GERAIS

De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e normativas do CONTRAN a etapa de percurso deve ser realizada obrigatoriamente na via pública. Entretanto a normativa não fixa ou limita percurso, cabendo ao Examinador realizar esta etapa do exame, em percurso de livre escolha que contemple os requisitos mínimos para uma boa avaliação do candidato.

2.1 O Examinador deverá conhecer o percurso utilizado antes de iniciar o exame, informando-se sobre restrições publicadas em Informativos Extras, e jamais deverá solicitar ao candidato manobras que não possam ser realizadas corretamente, induzindo o candidato ao erro. Para isso, deverá obrigatoriamente fazer um reconhecimento dos arredores, se possível com ajuda de um colega da comissão.

2.2 A comissão deverá avaliar as condições do percurso evitando risco à segurança. Havendo qualquer situação de risco ou impossibilidade de realização da etapa do percurso, a Comissão deverá comunicar imediatamente à COEP para avaliar as possiblidades.

2.4 É vedada a utilização de rádio ou qualquer equipamento de áudio durante o percurso.

2.5 Tão logo o candidato tenha cometido falta eliminatória ou tenha atingido mais de 03 pontos por faltas cometidas, o Examinador deve conduzi-lo ao local de término do exame, de forma discreta.

2.6 Não é recomendável comentar cada falta cometida pelo candidato. Caso seja necessário, deverá fazê-lo de forma cordial e didática.

2.7 Mesmo após reprovado deverão ser pontuadas as faltas cometidas pelo candidato no retorno ao local de exames.

2.8 Ao término do exame, quando o Examinador de Trânsito clicar em “Finalizar Avaliação” no PPE, o exame prático de direção veicular será finalizado e não poderão mais ser registradas as faltas.

2.9 Na chegada, ao finalizar o percurso, o Examinador deve:

a) solicitar o estacionamento em local o mais próximo possível das balizas, sem interferir nos exames em andamento;

b) Solicitar ao candidato que desligue o veículo antes de sair, por questão de segurança.

2.10 O resultado do exame prático será manifestado na presença do representante do CFC, ao término do exame.

2.11 É vedado ao Examinador conduzir veículos do CFC. Caso o candidato abandone o veículo, o Examinador deve ligar para outro membro da comissão ou contatar a DIVEX/COEP para contato com o CFC. O Examinador deverá aguardar até que alguém do CFC chegue para buscar o veículo. Se estiver próximo das balizas e o veículo estiver devidamente estacionado, fechá-lo e entregar a chave para um instrutor.

2.12 Quando houver sinalização insuficiente ou incorreta ou em desacordo com o CTB, evitar esse percurso. É fundamental que o CFC contate a Prefeitura para regularização da sinalização, evitando riscos de acidente pela ausência desta. Caso

a situação impacte diretamente faltas no exame e não sendo viável evitar o percurso, o Examinador poderá relatar o fato à COEP, que contatará o CFC e eventualmente o poder público municipal para tentar equacionar o problema.

2.13 Quando a sinalização, o trânsito ou as condições da via deixarem dúvida sobre o correto procedimento a ser seguido, adotar os seguintes princípios: segurança, fluidez e análise da situação no momento.

2.14 O tempo de percurso será determinado pelas condições de trânsito no momento da prova e pelo desempenho do candidato que deverá percorrer locais que atendam os requisitos previstos. A média de tempo dos percursos para aprovação de candidatos de categoria B é de 10 a 15 minutos, e nas categorias C, D e E de 15 a 20 minutos.

2.15 O Examinador de Trânsito deverá indicar o percurso da prova, solicitando as manobras de forma clara e com antecedência, determinando o local e a ação a ser realizada. No estacionamento paralelo e na chegada, não deverá indicar especificamente onde estacionar, considerando as faltas que serão avaliadas nessa manobra.

3. ORIENTAÇÕES SOBRE ESTACIONAMENTO PARALELO EM ACLIVE

3.1 No estacionamento em aclive, o Examinador deverá solicitar com antecedência, orientando o candidato que realize a manobra no lugar que julgar mais adequado. Caso o candidato passe o aclive e não estacione, ou estacione em local plano, em desacordo com o comando solicitado, o Examinador de Trânsito solicitará, em outra oportunidade, que refaça a manobra de estacionamento em aclive.

3.2 Para a categoria B, caso o candidato não acione o freio estacionário, o Examinador poderá confirmar sua finalização.

3.3 Para as categorias C, D e E, o candidato deverá acionar o freio estacionário nos termos do art. 181, parágrafo XVI, do CTB, sendo desnecessária a colocação de calço de segurança. Não acionando o freio, será pontuado com base no artigo mencionado.

3.4 O veículo não poderá ficar com os pneus apoiados no meio fio. Caso o Examinador perceba que os pneus estão apoiados, deve solicitar ao candidato o

ajuste do veículo, ou solicitar novo estacionamento em aclive, de forma a avaliar o domínio dos pedais necessário para movimentar o veículo.

3.5 O candidato não poderá se utilizar do freio de estacionamento para a saída do aclive.

3.6 Não havendo estacionamento disponível em aclive, será solicitada uma simulação de estacionamento paralelo em área plana. Na categoria D poderá ser realizada a simulação de embarque e desembarque (abrir e fechar a porta).

4. ORIENTAÇÕES SOBRE PARADA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE

4.1 A simulação para embarque e desembarque aplica-se somente aos veículos de transporte de passageiros.

4.2 O candidato deverá realizar a abertura e fechamento de no mínimo uma das portas durante a simulação. Caso o candidato não o faça, o Examinador deverá solicitar a abertura da porta.

5. ORIENTAÇÕES SOBRE RETORNO

Considera-se retorno o movimento de inversão total de sentido da direção original do veículo. Deste modo, não há outra nomenclatura empregada no Código de Trânsito Brasileiro (CTB,1997) que especifique a operação, sendo suficiente esta solicitação por parte do Examinador.

5.1 O Examinador solicitará ao candidato a realização de no mínimo uma operação de retorno. Antes de solicitar, deverá atentar ao disposto nos artigos 39 e 206 do CTB, considerando que não podem induzir o candidato ao erro quanto às regras de circulação e conduta, bem como deverá levar em consideração se há espaço disponível na via ou carros estacionados que interfiram na operação.

5.2 Uma vez solicitado o retorno, caberá ao candidato, em função das condições de trânsito, escolher qual o mais adequado a ser realizado.

5.3 O candidato deverá ter cuidado especial para sinalizar a manobra com antecedência, posicionar adequadamente o veículo na via e verificar o fluxo de veículos em ambos os sentidos (do sentido oposto) antes de iniciá-la.

5.4 Ainda que haja rebaixamento para entrada e saída de veículos, o candidato não poderá utilizar esse espaço, transitando sobre a calçada, para facilitar a manobra de retorno, considerando o disposto no artigo 193 do CTB;

5.5 Nas categorias C, D e E será solicitado retorno somente em vias de canteiro central ou em rotatória.